

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.435, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo".-

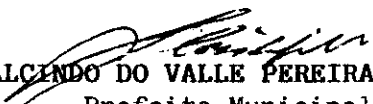
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do **PROGRAMA DE SILAGEM COMUNITÁRIA**.-

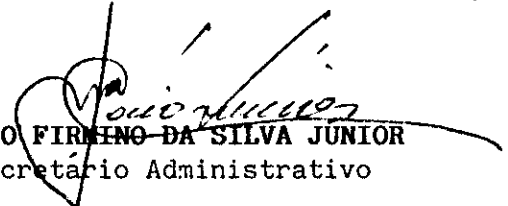
Artigo 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei, serão aqueles provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de setembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
•Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo